



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2865 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Código Tributário Nacional e artigo 202, inciso VI do Código Civil, assim como em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 3º, §2º. A falta de pagamento de qualquer parcela no respectivo vencimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento e no vencimento automático das demais parcelas, sobre a concessão administrativa de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa importando ainda, no ajuizamento ou no prosseguimento da respectiva execução fiscal bem como no encaminhamento a protesto da CDA.

Art. 6º, §2º. A primeira parcela deve ser paga obrigatoriamente na data da concessão do parcelamento, sob pena de indeferimento.

Art. 15. São legitimados a requerer o parcelamento de que trata esta lei, o proprietário ou cônjuge anuente, herdeiro ou inventariante devidamente constituído (para os casos de espólio), sócio administrador, ou procurador devidamente constituído mediante apresentação de documento registrado em Cartório.

Art. 16. O requerimento de parcelamento deverá ser apresentado no Paço Municipal 25 de julho ou enviado pelos canais eletrônicos de atendimento (e-mail), e somente será protocolado desde que acompanhado dos seguintes documentos:

1 - Para Parcelamentos de Débitos de Cadastros Imobiliários:

- Cópia da Matrícula Atualizada do Imóvel, emitida pelo CRI da Comarca;
- Cópia dos documentos pessoais do proprietário ou do cônjuge anuente, herdeiro ou inventariante devidamente constituído (cpf/rg ou contrato social/cartão cnpj, certidão de óbito/ certidão de casamento ou contrato de união estável);
- Cópia atualizada do comprovante de residência do proprietário;
- Cópia da Procuração Pública Registrada em Cartório bem como dos documentos pessoais do Procurador para os casos de Representação;
- Requerimento conforme Anexo I, obrigatoriamente preenchido em todos os campos.

2 - Para Parcelamentos de Débitos de Cadastros Mobiliários (empresas):

- Cópia do Documento de Constituição da Pessoa Jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;
- Cartão CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável pela pessoa jurídica;
- Cópia da Procuração Pública Registrada em Cartório bem como dos documentos pessoais do Procurador para os casos de Representação;
- Requerimento conforme Anexo I, obrigatoriamente preenchido em todos os campos.

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350

CEP 85887-000 – Matelândia – PR

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br www.matelandia.pr.gov.br

LEI Nº 4.833/2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- Anexo I – Ampliação de metas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2865 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

NEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº 12.	Função:	Educação	
Cód. nº 361.	Subfunção:	Ensino Fundamental	
Cód. nº 0024.	Programa:	Transporte Escolar	
Cód. nº 2.075.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
Indicadores			
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
1	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
R\$ 364.754,24	-	-	-
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades da Divisão de Transporte Escolar, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.			

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº 13.	Função:	Cultura	
Cód. nº 392.	Subfunção:	Difusão Cultural	
Cód. nº 0025.	Programa:	Difusão Cultural e Conhecimento	
Cód. nº 2.076.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
Indicadores			
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
1	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2865 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$	385.000,00	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades do Divisão de Cultura, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.				

Cód. nº	10.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Cód. nº	10.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Cód. nº	18.	Função:	Gestão Ambiental		
Cód. nº	541.	Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental		
Cód. nº	0018.	Programa:	Meio Ambiente		
Cód. nº	2.055.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana		
Indicadores					
Demanda total:		1	Demanda Atendida:		1
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada):		1
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana			
Quantidade:		1	Unidade de Medida:		Und.
Meta física (Qtde) por exercício					
2022		2023	2024		2025
1		-	-		-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre					
2022		2023	2024		2025
R\$	180.000,00	-	-		-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados					
2022		2023	2024		2025
-		-	-		-
JUSTIFICATIVA: Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, e também os serviços de limpeza urbana com recolha de entulhos, galhos, podas.					

Cód. nº	10.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Cód. nº	10.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Cód. nº	18.	Função:	Gestão Ambiental	
Cód. nº	541.	Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	
Cód. nº	0018.	Programa:	Meio Ambiente	
Cód. nº	2.056.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes	
Indicadores				
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1	
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1	
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes		
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.	
Meta física (Qtde) por exercício				
2022		2023	2024	2025
1		-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022		2023	2024	2025
R\$	60.000,00	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022		2023	2024	2025
-		-	-	-
JUSTIFICATIVA: Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, a fim de coordenar os trabalhos de manutenção e conservação dos parques, praças e áreas verdes do município e os trabalhos realizados pelo horto municipal.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)